

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA
TIPO MENOR PREÇO
(COM DISPUTA)

1. PREÂMBULO:

- 1.1. Dispensa Eletrônica de Licitação nº 005/2026 – Processo nº 038/2026**, do tipo critério de julgamento “MENOR PREÇO”, que reger-se-á pela **Lei nº 14.133/2021**, fundamentada no Decreto Municipal nº 009/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, e com base no art. nº 75, inciso II, art. nº 17 § 2º e art. 176 indica a licitação, na modalidade Dispensa, na forma eletrônica, e pelas condições previstas neste termo e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Data/Hora para início recebimento das propostas	10/06/2026 às 12:00 h
Data/Hora fim de recebimento das propostas	16/06/2026 às 07:30 h
Data/Hora do início/fim da disputa:	16/06/2026 às 08:00 h até às 14:00 h
Objeto:	ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS BANHEIROS LOCALIZADOS NO PÁTIO DE EVENTOS MILTON PIERRE, DURANTE OS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, TURÍSTICOS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ASSEIO, SALUBRIDADE E SEGURANÇA SANITÁRIA.
Endereço eletrônico para cadastro das propostas e participação da disputa:	https://bnc.org.br/
Formalização de Consultas	E-mail: licitacaocarnaibape@gmail.com
Referência de Tempo:	Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília (DF).

- 1.2** A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, através do portal de licitações da *Bolsa Nacional de Compras – BNC*.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal da *Bolsa Nacional de Compras – BNC*.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1 O licitante interessado deverá estar credenciado à Bolsa Nacional de Compras no site: www.bnc.org.br.

2.2 O acesso do operador se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.

2.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp (41) 99136-7677, Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PMC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.6 Os interessados deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema (**pelo valor total do lote**), durante o período definido neste edital, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

2.7 O licitante deverá informar a descrição dos serviços e demais informações de acordo com o Anexo I do edital.

2.8 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

2.9 A duração da etapa de lances será de **06 (seis) horas**.

2.9.1 Quando houver disputa com apenas uma proposta, o sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras encerrará automaticamente a sessão após 05 (cinco) minutos.

2.10 Ao primeiro classificado caberá a apresentação através de sistema eletrônico, da proposta comercial reformulada ao último lance ofertado, conforme Termo de Referência e documentos de habilitação exigidos no item 6 deste edital.

2.11 Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido para apresentação da documentação habilitatória, sendo facultado ao agente de contratação convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

2.12 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será

adjudicado ao autor da proposta ou lance de Menor Preço Global por Lote.

3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **Menor Preço Global por Lote** observada as especificações técnicas definidas no **Anexo I** deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.

4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 A PREFEITURA poderá aplicar ao contratado as sanções administrativas prevista no art. 156 da lei 14.133/2021 no caso de cometimento de algumas das infrações listadas no art. 155 da referida lei.

5. FORMALIZAÇÃO

5.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo III.

5.2 O contrato decorrente desta dispensa terá o prazo até 31/12/2026, contados a partir de sua assinatura.

5.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificarão eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes documentos:

6.2 A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

6.2.1 Para HABILITAÇÃO JURÍDICA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) **Para Empresas Individuais:** Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houve;

b) **Para Sociedade Empresária:** Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

c) **Para Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

d) **Para Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações

subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) **Os Documentos exigidos nas alíneas: a), b), c), d) e e), deverão esta constando obrigatoriamente o Objeto Social compatível com o Objeto Licitado.**

g) **Quando o representante legal for o próprio Sócio/Proprietário, ele deverá apresentar:**

h) Cópias autenticadas de seus documentos pessoais (CPF e RG);

i) **No caso de representante por instrumento particular ou público de procuração**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

i) Cópia autenticada dos documentos CPF e RG do representante (**Procurador**) etambém do(s) Sócio(s)/Proprietário(s) ou Administrador legal da empresa; e ainda Instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida no qual constem poderes para a prática de todos os atos de representação necessários a participação no certame.

6.3 REGULARIDADE FISCAL:

6.3.1 Para a **REGULARIDADE FISCAL**, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante.
- c) A regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão (Negativa, Positiva ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (refere-se exclusivamente a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alínea “a” a “d” do paragrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Fornecimentos, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda.
- e) Certidão de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pela Distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações.

6.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, (registrado na Junta Comercial) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.4.2.1 Quando se tratar de empresa constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o respectivo objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.5.2 Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante (Alvará) referente ao exercício corrente;

6.5.3 Cópia da Licença de Funcionamento expedida por Órgão Sanitário Estadual ou Municipal (Vigilância Sanitária) sede da licitante, válida para o ano em exercício, na qual conste atividades compatíveis com o objeto ora licitado.

6.6 - APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

6.6.1. Declaração de Cumprimento das condições de habilitação (Anexo II);

6.6.2. Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da constituição Federal (Anexo II);

6.6.3. Declaração que não existe nenhum fato impeditivo de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal. (Anexo II);

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13.392.1041-2.8-33.90.39

13.122.1009-2.2144-33.90.39

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela agente de contratação e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Carnaíba/PE.

8.2 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser encaminhadas através do portal de licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC – Bolsa Nacional de Compras.

Carnaíba - PE, 09 de junho de 2026.

Elisângela Alves Mendes da Silva
Diretoria de Cultura, Turismo, Economia Criativa e Juventude



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a Dispensa Eletrônica para **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS BANHEIROS LOCALIZADOS NO PÁTIO DE EVENTOS MILTON PIERRE, DURANTE OS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, TURÍSTICOS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ASSEIO, SALUBRIDADE E SEGURANÇA SANITÁRIA**, executado através da Diretoria de Cultura, Turismo, Economia Criativa e Juventude do município de Carnaíba PE, de acordo com as especificações constante deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, desinfecção e higienização das áreas internas e externas dos banheiros localizados no Pátio de Eventos Milton Pierre justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de asseio, conservação, salubridade e segurança sanitária durante a realização dos eventos institucionais, culturais, turísticos e comemorativos promovidos ou apoiados pelo Município de Carnaíba/PE.

2.2 Os eventos realizados no referido espaço público reúnem grande fluxo de pessoas, incluindo munícipes, visitantes e turistas, ocasionando intensa utilização das instalações sanitárias. Dessa forma, torna-se indispensável a execução contínua e eficiente de serviços especializados de limpeza e higienização, a fim de assegurar ambientes adequados ao uso coletivo, prevenindo riscos à saúde pública, proliferação de agentes contaminantes, maus odores e condições insalubres.

2.3 A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da demanda temporária e específica gerada durante os eventos, exigindo mão de obra qualificada, utilização de equipamentos apropriados, fornecimento de materiais adequados e adoção de técnicas compatíveis com as normas sanitárias vigentes. Além disso, a execução desses serviços de forma contínua durante os eventos contribui para a preservação do patrimônio público, melhoria da experiência dos participantes e fortalecimento da imagem institucional do Município.

2.4 Importante destacar que a higienização adequada dos sanitários públicos constitui medida essencial de saúde e segurança coletiva, especialmente em eventos de grande porte, nos quais há elevada circulação de pessoas e maior risco de contaminação por



agentes biológicos. Assim, a prestação dos serviços visa garantir o pleno funcionamento das instalações sanitárias em padrões satisfatórios de limpeza, conforto e higiene.

2.5 A presente contratação atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, continuidade dos serviços públicos, segurança sanitária e bem-estar da população, sendo imprescindível para assegurar a adequada realização dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Carnaíba/PE.

2.6 Nesta linha, foi elaborado o presente Termo de Referência objetivando a contratação de uma empresa especializada que possa atender a demanda descrita no item 1.1 deste Termo de Referência.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1 Considerando o Decreto Municipal nº 009/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, e com base no art. nº 75, inciso II, art. nº 17 § 2º e art. 176 indica a licitação, na modalidade Dispensa, na forma eletrônica.

3.1.1. Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na modalidade Dispensa, para **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS BANHEIROS LOCALIZADOS NO PÁTIO DE EVENTOS MILTON PIERRE, DURANTE OS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, TURÍSTICOS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ASSEIO, SALUBRIDADE E SEGURANÇA SANITÁRIA.**

3.2 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

3.2.1 A definição do critério de julgamento pelo **menor preço por lote** mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a natureza dos serviços pretendidos, bem como a necessidade de assegurar eficiência operacional, economicidade e adequada execução contratual, visando à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza, desinfecção e higienização das áreas internas e externas dos banheiros localizados no Pátio de Eventos Milton Pierre, durante os eventos institucionais, culturais, turísticos e comemorativos promovidos ou apoiados pelo Município de Carnaíba/PE.

3.2.2 Os serviços objeto da contratação possuem características interdependentes e complementares, envolvendo atividades contínuas de asseio, higienização, reposição das condições sanitárias adequadas e manutenção da salubridade dos ambientes utilizados pelo público durante os eventos municipais. Dessa forma, a execução integrada por uma única empresa contratada possibilita maior padronização dos procedimentos, melhor controle da qualidade dos serviços prestados e maior eficiência na fiscalização contratual.

3.2.3 A adoção do julgamento por lote evita ainda a fragmentação da execução contratual, circunstância que poderia comprometer a coordenação operacional dos serviços, gerar conflitos de responsabilidade entre diferentes prestadores e ocasionar prejuízos à



continuidade e à eficiência das atividades de limpeza e higienização, especialmente em eventos de grande circulação de pessoas, nos quais a pronta resposta operacional é essencial para garantir segurança sanitária e conforto aos usuários.

3.2.4 Sob o aspecto econômico, o agrupamento dos serviços em lote tende a proporcionar ganho de escala, otimização logística e redução de custos operacionais, favorecendo a apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração, em observância aos princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.5 Ademais, a contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da mencionada Lei, em razão do valor estimado da contratação, observando-se todos os requisitos legais aplicáveis, especialmente a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Diante do exposto, o critério de julgamento “menor preço por lote” é o mais apropriado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, padronização, vantajosidade e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA E DOS VALORES

4.1 O quantitativo a ser licitado foi definido com base em levantamento prévio realizado pela Diretoria de Cultura, Turismo, Economia Criativa e Juventude, considerando os principais Eventos Institucionais, Culturais, Turísticos e comemorativos promovidos ou apoiados pelo Município de Carnaíba PE, refletindo as reais necessidades, garantindo a execução dos serviços com segurança e economicidade, atendendo aos princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público previstos na legislação vigente de licitações e contratos administrativos.

4.2 Na composição dos valores estimados tomou-se como base os dados deste Termo de Referência, através de Aviso de Cotação, publicado no Diário Oficial do Município (AMUPE), no seguinte endereço: <http://carnaiba.pe.gov.br/>, no dia 27 de maio de 2026, utilizando o valor da pesquisa na elaboração do custo unitário do serviço, aja vista que os itens cotados atendem as necessidades do município, formando, desse modo, uma peça de orçamento e parâmetro para a futura contratação.

4.3 A seguir, a descrição detalhada que servirá de base para elaboração da Proposta de Preços:

LOTE ÚNICO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS BANHEIROS LOCALIZADOS NO PÁTIO DE EVENTOS MILTON PIERRE, DURANTE OS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, TURÍSTICOS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL



01	<p>PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS BANHEIROS LOCALIZADOS NO PÁTIO DE EVENTOS MILTON PIERRE, DURANTE OS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, TURÍSTICOS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA</p> <p>PE- Responsabilidades da Contratada:</p> <p>1. Disponibilização de pessoal para cada Evento: - Fornecer equipe com 04 (quatro) agentes de limpeza (02 homens e 02 mulheres), durante todo o período, devidamente uniformizados e treinados.</p> <p>2. Encargos e Despesas: - Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas com transporte, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes da execução do serviço.</p> <p>3. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, garantindo a segurança dos trabalhadores.</p> <p>4. Materiais e Equipamentos: Disponibilizar todos os materiais de limpeza e utensílios necessários à execução dos serviços, incluindo, entre outros: - Vassouras, rodos, baldes, panos, esponjas e escovas sanitárias.</p> <p>5. Execução dos Serviços: - Assegurar a limpeza contínua e a organização dos espaços.</p> <p>Informações Complementares:</p> <ol style="list-style-type: none"> O Pátio de Eventos Milton Pierre, possui 02 banheiros (01 masculino e 01 feminino) O Fornecimento de insumos de consumo coletivo, tais como: sacos de lixo; papel toalha; papel higiênico e 	EVENTO	07	R\$ 1.600,00	R\$ 11.200,00
----	--	--------	----	--------------	---------------



	<p>lixeiros é de responsabilidade da Administração Pública</p> <p>3. A Equipe disponível para prestação dos serviços deverá cumprir carga horária de 8h por evento (horário a definir)</p>				
02	<p>PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS BANHEIROS LOCALIZADOS NO PÁTIO DE EVENTOS MILTON PIERRE, DURANTE OS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, TURÍSTICOS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE</p> <p>Responsabilidades da Contratada:</p> <p>1. Disponibilização de pessoal para cada Evento: - Fornecer equipe com 02 (dois) agentes de limpeza (01 homens e 01 mulheres), durante todo o período, devidamente uniformizados e treinados.</p> <p>2. Encargos e Despesas: - Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas com transporte, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes da execução do serviço.</p> <p>3. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, garantindo a segurança dos trabalhadores.</p> <p>4. Materiais e Equipamentos: Disponibilizar todos os materiais de limpeza e utensílios necessários à execução dos serviços, incluindo, entre outros: - Vassouras, rodos, baldes, panos, esponjas e escovas sanitárias.</p>	EVENTO	16	R\$ 800,00	R\$ 12.800,00



	<p>5. Execução dos Serviços: - Assegurar a limpeza contínua e a organização dos espaços.</p> <p>Informações Complementares:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O Pátio de Eventos Milton Pierre, possui 02 banheiros (01 masculino e 01 feminino) 2. O Fornecimento de insumos de consumo coletivo, tais como: sacos de lixo; papel toalha; papel higiênico e lixeiras é de responsabilidade da Administração Pública 3. A Equipe disponível para prestação dos serviços deverá cumprir carga horária de 8h por evento (horário a definir) 				
--	--	--	--	--	--

4.4 O valor estimado da presente Dispensa Eletrônica é de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**.

4.5 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS EVENTOS

4.5.1 O Cronograma foi definido considerando o calendário de eventos municipais, podendo sofrer alterações. Caso ocorra alguma alteração de data o contratado deverá ser comunicado no prazo de no mínimo 10 (dez) dias corridos.

4.5.2 A seguir, a descrição detalhada que servirá de base para elaboração da Proposta de Preços:

EVENTO	LOCAL	DIAS/MÊS/ANO
ARRAIAL NA PRAÇA	PRAÇA DE EVENTOS - CARNAÍBA	18/06/2026
TRANSMISSÃO DOS JOGOS DA COPA DO MUNDO (BRASIL X HAITI)	PRAÇA DE EVENTOS - CARNAÍBA	19/06/2026
TRANSMISSÃO DOS JOGOS DA COPA DO MUNDO (BRASIL X HAITI)	PRAÇA DE EVENTOS - CARNAÍBA	24/06/2026
CORRIDA DE BIKE	PRAÇA DE EVENTOS - CARNAÍBA	05/07/2026
FESTA DE SÃO JOÃO MARIA VIANNEY	PRAÇA DE EVENTOS - CARNAÍBA	03/08/2026
EXPOCARNAÍBA	PRAÇA DE EVENTOS - CARNAÍBA	DE 27 A 29/08/2026
DIA DAS CRIANÇAS – 2ª CORRIDA KIDS	PRAÇA DE EVENTOS - CARNAÍBA	12/10/2026
FESTA DE ZÉ DANTAS	PRAÇA DE EVENTOS - CARNAÍBA	DE 02 A 07/11/2026



FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA	PRAÇA DE EVENTOS - CARNAÍBA	30/12/2026
APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS, ATRAVÉS DOS QUIOSQUES	PRAÇA DE EVENTOS - CARNAÍBA	NA PRIMEIRA SEXTA FEIRA DE CADA MÊS

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, vigente no orçamento 2026.

13.392.1041-2.8-33.90.39

13.122.1009-2.2144-33.90.39

6 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A Proposta de preço deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas neste TR e apresentada em papel timbrado do PROPONENTE, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, assinada e rubricada por quem de direito, devendo constar:

6.1.1. Na proposta de preço deverá constar:

- a) Número do processo licitatório relativa à modalidade;
- b) A discriminação detalhada dos serviços ofertados que deve estar de acordo com as especificações técnicas do fabricante;
- c) A identificação da proposta com o número do lote/item a que se refere;
- d) A quantidade solicitada;
- e) O valor unitário e total;
- f) O prazo de entrega;
- g) Garantia, conforme o caso;
- h) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 dias (Corridos)
- i) Orçamento detalhado, expresso em moeda corrente nacional (REAL) com a indicação dos respectivos preços unitários e total, em algarismos, obedecendo à sequência estabelecidas.
 - i.1) Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os custos com materiais, equipamentos, peças, inclusive transportes, carga e descarga, vigilância, mão de obra com seus respectivos encargos de natureza social, trabalhista e previdenciária, fiscal e para fiscal, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados;
 - i.2) O Preço total da proposta deverá estar consignado em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais, resultado do produto dos preços unitários propostos, multiplicados pelos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias elaboradas pela Secretaria solicitante. Em havendo erro de cálculo ou divergência



entre os valores, prevalecerão os preços unitários e o resultado do somatório, após as correções realizadas pela Comissão de Licitação.

i.3) Deverá constar os dados bancários Banco, agência e o número de sua conta corrente para efeito de pagamento.

i.4) Declaração expressa da licitante que será de sua inteira responsabilidade o recolhimento de todos os impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, além de todas e quaisquer despesas diretas e/ou indiretas que se fizerem necessárias à execução do objeto do contrato.

j) Dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.

k) Declaração de que, nos preços oferecidos, estão incluídas inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga e descarga dos materiais, dentre outros.

l) Ao apresentar a proposta, o licitante deverá indicar o valor unitário e o valor total correspondente a cada lote licitado, que integraram o preço global;

7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado deverá ser compatível com a natureza dos itens constantes nesse Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

7.1.1 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

7.1.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1 É vedada a subcontratação.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cujo prazo de execução e vigência encontram-se neste termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

9.2. A aquisição resultante deste Termo de Referência deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as condições e especificações constantes neste instrumento respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.



9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

9.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato .

9.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

9.6. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/21.

10 DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 O representante legal da contratada deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação.

10.2 Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste Termo de Referência, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato terá vigência até 31/12/2026, a contar da data de sua assinatura.

12 DA QUALIDADE DO OBJETO LICITADO

12.1 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Termo de Referência, incorrerá nas sanções administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.2 Além das penalidades previstas no presente Termo de referência, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, ao contido no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, conforme Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU nº 99/2007 (Plenário) e 92/2004 (segunda Câmara), respectivamente.

13 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços de limpeza, desinfecção e higienização das áreas internas e externas dos banheiros localizados no Pátio de Eventos Milton Pierre deverão ser executados durante a realização dos eventos institucionais, culturais, turísticos e comemorativos promovidos ou apoiados pelo Município de Carnaíba/PE, observando rigorosamente os padrões de qualidade, segurança sanitária, higiene e salubridade exigidos pela legislação vigente.

13.1. Entrega dos Serviços



13.1.1. A Contratada deverá disponibilizar equipe devidamente treinada, uniformizada e equipada com os materiais, insumos, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços durante todo o período de realização dos eventos.

13.1.2. Os serviços compreenderão, entre outros: Limpeza e higienização de pisos, paredes, portas, divisórias, pias, vasos sanitários, mictórios, espelhos e demais superfícies, desinfecção periódica dos pontos de maior contato pelos usuários, recolhimento, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos gerados, reposição contínua de materiais de consumo, quando previstos contratualmente, limpeza das áreas externas adjacentes aos sanitários, incluindo acessos e entorno imediato, controle de odores e manutenção permanente das condições de asseio dos ambientes e atendimento imediato às demandas emergenciais decorrentes do uso intensivo dos sanitários durante os eventos.

13.1.3. A execução deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta durante a realização dos eventos, garantindo que os banheiros permaneçam em condições adequadas de utilização pelo público.

13.2. Recebimento dos Serviços

13.2.1. O recebimento dos serviços será realizado por servidor ou comissão designada pela Diretoria de Cultura, Turismo, Economia Criativa e Juventude do município, mediante fiscalização da execução contratual.

13.2.2. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços prestados em cada evento, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais e da adequada execução das atividades previstas.

13.2.3. Serão observados, para fins de recebimento, os seguintes critérios mínimos: Manutenção das condições de limpeza, organização e higiene dos ambientes, ausência de resíduos acumulados nas áreas internas e externas dos sanitários, adequada desinfecção das superfícies e equipamentos sanitários, controle satisfatório de odores, disponibilidade e funcionamento regular das instalações sanitárias, cumprimento dos horários, quantitativos de pessoal e rotinas de limpeza estabelecidos e atendimento às normas de saúde pública, segurança sanitária e higiene ocupacional.

13.2.4. Constatadas irregularidades, falhas ou inadequações na execução dos serviços, a Contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

13.2.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, da correção de eventuais pendências e da emissão de atesto pela fiscalização responsável.

13.2.6. O recebimento dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade dos serviços executados, ao cumprimento das normas sanitárias aplicáveis e à reparação de eventuais falhas identificadas posteriormente.



13.2.7 Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3. Resultado Esperado

13.3.1 Os serviços deverão assegurar a manutenção permanente das condições adequadas de asseio, conservação, salubridade, conforto e segurança sanitária dos banheiros disponibilizados ao público, contribuindo para a adequada realização dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Carnaíba/PE e para a preservação da saúde dos usuários.

13.3.2 Somente será aceito o serviço feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência.

14 DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 A nota fiscal deverá ser encaminhada, acompanhada das certidões de regularidade na forma prevista neste termo de referência, se a contratada apresentar os seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

14.2 O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor competente.

14.3 Na nota fiscal deverá constar a descrição dos serviços realizados, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles, bem como, todas as certidões de regularidade fiscal;

14.4 Na nota fiscal deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento;

14.5 A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

14.6 Nenhum pagamento será efetuado ao prestador do serviço enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

14.7 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

14.8 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

14.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - Rua Presidente Kennedy, nº283 – Centro – Carnaíba – 56820-000. Tel. (87) 3854- 1156 - CNPJ nº 11.367.414/0001-70



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = (TX/100) 365$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

14.10 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal do mês seguinte ao da ocorrência;

15 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

15.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

15.3 A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

15.4 O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

15.5 O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na prestação do objeto, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

15.6 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

15.6.1 Das obrigações do gestor do Contrato:

- I - Autorizar a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato;
- II - Autorizar a eventual celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo do contrato, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado;
- III - Requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidades às empresas;
- IV - Decidir sobre a rescisão dos contratos; e



V - Analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais.

15.6.2 - Das obrigações do fiscal do Contrato

I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV - Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, em conjunto com o Secretário da pasta;

V - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VI - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VII - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VIII - atestar as notas fiscais e faturas;

IX - Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

XI - Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato;

16.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

16.3 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

16.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

16.5 Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e dará ciência à instância superior, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

16.6 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros,



decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7 Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;

16.8 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste TERMO DE REFERÊNCIA;

16.9 Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA;

16.10 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do contrato, dando acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré- estabelecidas;

16.11 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução da contratação;

16.12 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

16.13 Designar gestor e Fiscal para a fiscalização e acompanhamento do contrato;

16.14 Analisar e atestar as faturas e notas fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 12 (doze) horas qualquer anormalidade que impeça a execução dos serviços no prazo estipulado;

17.2 Executar o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Diretoria de Cultura, Turismo, Economia Criativa e Juventude;

17.3 Fornecer o lote licitado, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

17.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

17.5 A CONTRATADA será responsável, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes ao objeto a ser adquirido;

17.6 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

17.7 Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Contratação;

17.8 Indicar o responsável que responderá por todos os atos e comunicações formais;

17.9 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre a execução dos serviços;



17.10 Cumprir todas as especificações previstas neste Termo de Referência

17.11 Recomendamos que a contratada deverá executar o objeto da contratação em conformidade com as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/>, e nas demais normas dos órgãos e entidades reguladores do tema, no que couber.

18 DAS PENALIDADES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

18.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



18.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

18.2.4 Multa:

18.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

18.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

18.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

18.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

18.2.4.5 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

18.2.4.6 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

18.3 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

18.4 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

18.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

18.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

18.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

18.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e



parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

18.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.10.2 As peculiaridades do caso concreto;

18.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.10.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

18.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

18.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

18.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

18.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19 DO REAJUSTE

19.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



19.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

20 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

20.1 O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.2 Considerando a flutuação dos preços do mercado fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não;

20.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

21 DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 É vedada a subcontratação.

22 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1 O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

22.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

22.1.2 Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

22.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



22.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

22.4 O termo de extinção sempre que possível será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

22.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

22.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

22.4.3 Indenizações e multas.

23 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

23.1 É vedada a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando, em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, desde que, é claro, o faça atento ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade.

23.2 Esclareça-se que a vedação de participação de Empresas constituídas sob a forma de consórcio se deve a restrição sobremaneira a competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade, além da necessidade de sigilo de informação.

24 DO FORO

24.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Carnaíba/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Carnaíba, 09 de junho de 2026.

Elisângela Alves Mendes da Silva
Diretoria de Cultura, Turismo, Economia Criativa e Juventude



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2026

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO LICITANTE), CNPJ/CPF, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local, Data]

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida][Razão Social/Denominação]

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART. 7º DA C.F

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF _____, declara, para fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21 de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

[Local, Data]

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida][Razão Social/Denominação]

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, sediada declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios da Dispensa Eletrônica n.º XXX/2026.

[Local, Data]

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida][Razão Social/Denominação]

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006



Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos que esta empresa é uma microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

[Local, Data]

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida][Razão Social/Denominação]



**ANEXO III
(MINUTA DE CONTRATO)**

**PROCESSO Nº 038/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026
CONTRATO Nº __/2026**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE E A EMPRESA,VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS BANHEIROS LOCALIZADOS NO PÁTIO DE EVENTOS MILTON PIERRE, DURANTE OS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, TURÍSTICOS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ASSEIO, SALUBRIDADE E SEGURANÇA SANITÁRIA.

Aos dias do mês de de 20__, na sede do **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob nº 11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro – Carnaíba PE – CEP: 56.820-000 - Telefone: (87) 3854-1156, através do Prefeito Sr.º Wamberg Antônio Gomes Amaral, brasileiro, casado, residente à Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº _____ e da Cédula e Identidade Civil RG Nº _____ SSP-PE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o), e CPF nº , têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório n.º XXXXXXXXXX e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS BANHEIROS LOCALIZADOS NO PÁTIO DE EVENTOS MILTON PIERRE, DURANTE OS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, TURÍSTICOS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ASSEIO, SALUBRIDADE E SEGURANÇA SANITÁRIA**, fundamentado no art. 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021, assim como *proposta de preços de menor valor anexa ao processo.*



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O contrato decorrente desta dispensa terá o prazo até **31/12/2026**, contados a partir de sua assinatura.

2.2 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

I – DO VALOR

3.1 O valor total deste contrato é de **R\$ _____** (_____), conforme disposto na proposta da Contratada.

<p>LOTE ÚNICO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS BANHEIROS LOCALIZADOS NO PÁTIO DE EVENTOS MILTON PIERRE, DURANTE OS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, TURÍSTICOS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE</p>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
01	<p>PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS BANHEIROS LOCALIZADOS NO PÁTIO DE EVENTOS MILTON PIERRE, DURANTE OS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, TURÍSTICOS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE</p> <p>Responsabilidades da Contratada:</p> <p>1. Disponibilização de pessoal para cada Evento: - Fornecer equipe com 04 (quatro) agentes de limpeza (02 homens e 02 mulheres), durante todo o período, devidamente uniformizados e treinados.</p> <p>2. Encargos e Despesas: - Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas com transporte, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários e demais</p>	EVENTO	07		



	<p>custos decorrentes da execução do serviço.</p> <p>3. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, garantindo a segurança dos trabalhadores.</p> <p>4. Materiais e Equipamentos: Disponibilizar todos os materiais de limpeza e utensílios necessários à execução dos serviços, incluindo, entre outros: - Vassouras, rodos, baldes, panos, esponjas e escovas sanitárias.</p> <p>5. Execução dos Serviços: - Assegurar a limpeza contínua e a organização dos espaço.</p> <p>Informações Complementares:</p> <p>4. O Pátio de Eventos Milton Pierre, possui 02 banheiros (01 masculino e 01 feminino)</p> <p>5. O Fornecimento de insumos de consumo coletivo, tais como: sacos de lixo; papel toalha; papel higiênico e lixeiras é de responsabilidade da Administração Pública</p> <p>6. A Equipe disponível para prestação dos serviços deverá cumprir carga horária de 8h por evento (horário a definir)</p>				
02	<p>PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS BANHEIROS LOCALIZADOS NO PÁTIO DE EVENTOS MILTON PIERRE, DURANTE OS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, TURÍSTICOS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE</p> <p>Responsabilidades da Contratada:</p> <p>1. Disponibilização de pessoal para cada Evento: - Fornecer equipe com</p>	EVENTO	16		



	<p>02 (dois) agentes de limpeza (01 homens e 01 mulheres), durante todo o período, devidamente uniformizados e treinados.</p> <p>2. Encargos e Despesas: - Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas com transporte, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes da execução do serviço.</p> <p>3. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, garantindo a segurança dos trabalhadores.</p> <p>4. Materiais e Equipamentos: Disponibilizar todos os materiais de limpeza e utensílios necessários à execução dos serviços, incluindo, entre outros: - Vassouras, rodos, baldes, panos, esponjas e escovas sanitárias.</p> <p>5. Execução dos Serviços: - Assegurar a limpeza contínua e a organização dos espaço.</p> <p>Informações Complementares:</p> <ol style="list-style-type: none"> 4. O Pátio de Eventos Milton Pierre, possui 02 banheiros (01 masculino e 01 feminino) 5. O Fornecimento de insumos de consumo coletivo, tais como: sacos de lixo; papel toalha; papel higiênico e lixeiras é de responsabilidade da Administração Pública 6. A Equipe disponível para prestação dos serviços deverá cumprir carga horária de 8h por evento (horário a definir) 				
--	---	--	--	--	--

4- CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

13.392.1041-2.8-33.90.39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - Rua Presidente Kennedy, nº283 – Centro – Carnaíba – 56820-000. Tel. (87) 3854- 1156 - CNPJ nº 11.367.414/0001-70



13.122.1009-2.2144-33.90.39

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada, acompanhada das certidões de regularidade: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

5.2. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor competente.

5.3. Na nota fiscal deverá constar a descrição dos serviços executados, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles, bem como, todas as certidões de regularidade fiscal;

5.4. Na nota fiscal deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento;

5.5. A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao prestador enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.7. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

5.8. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = (TX/100) 365$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA



5.10. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal do mês seguinte ao da ocorrência;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços de limpeza, desinfecção e higienização das áreas internas e externas dos banheiros localizados no Pátio de Eventos Milton Pierre deverão ser executados durante a realização dos eventos institucionais, culturais, turísticos e comemorativos promovidos ou apoiados pelo Município de Carnaíba/PE, observando rigorosamente os padrões de qualidade, segurança sanitária, higiene e salubridade exigidos pela legislação vigente.

6.1. Entrega dos Serviços

6.1.1. A Contratada deverá disponibilizar equipe devidamente treinada, uniformizada e equipada com os materiais, insumos, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços durante todo o período de realização dos eventos.

6.1.2. Os serviços compreenderão, entre outros: Limpeza e higienização de pisos, paredes, portas, divisórias, pias, vasos sanitários, mictórios, espelhos e demais superfícies, desinfecção periódica dos pontos de maior contato pelos usuários, recolhimento, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos gerados, reposição contínua de materiais de consumo, quando previstos contratualmente, limpeza das áreas externas adjacentes aos sanitários, incluindo acessos e entorno imediato, controle de odores e manutenção permanente das condições de asseio dos ambientes e atendimento imediato às demandas emergenciais decorrentes do uso intensivo dos sanitários durante os eventos.

6.1.3. A execução deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta durante a realização dos eventos, garantindo que os banheiros permaneçam em condições adequadas de utilização pelo público.

6.2. Recebimento dos Serviços

6.2.1. O recebimento dos serviços será realizado por servidor ou comissão designada pela Diretoria de Cultura, Turismo, Economia Criativa e Juventude do município, mediante fiscalização da execução contratual.

6.2.2. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços prestados em cada evento, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais e da adequada execução das atividades previstas.

6.2.3. Serão observados, para fins de recebimento, os seguintes critérios mínimos: Manutenção das condições de limpeza, organização e higiene dos ambientes, ausência de resíduos acumulados nas áreas internas e externas dos sanitários, adequada desinfecção das superfícies e equipamentos sanitários, controle satisfatório de odores, disponibilidade e funcionamento regular das instalações sanitárias, cumprimento dos horários, quantitativos de pessoal e rotinas de limpeza estabelecidos e atendimento às normas de saúde pública, segurança sanitária e higiene ocupacional.



6.2.4. Constatadas irregularidades, falhas ou inadequações na execução dos serviços, a Contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

6.2.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, da correção de eventuais pendências e da emissão de atesto pela fiscalização responsável.

6.2.6. O recebimento dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade dos serviços executados, ao cumprimento das normas sanitárias aplicáveis e à reparação de eventuais falhas identificadas posteriormente.

6.2.7 Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. Resultado Esperado

6.3.1 Os serviços deverão assegurar a manutenção permanente das condições adequadas de asseio, conservação, salubridade, conforto e segurança sanitária dos banheiros disponibilizados ao público, contribuindo para a adequada realização dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Carnaíba/PE e para a preservação da saúde dos usuários.

6.3.2 Somente será aceito o serviço feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras para concessão do reajuste são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

8.1. O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou , ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

8.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - Rua Presidente Kennedy, nº283 – Centro – Carnaíba – 56820-000. Tel. (87) 3854- 1156 - CNPJ nº 11.367.414/0001-70



CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10.5 A Contratante designará como Gestor de Contrato o servidor a seguir identificado:

NOME: ELISANGELA ALVES MENDES DA SILVA

MATRÍCULA: 1000

CARGO/FUNÇÃO: DIRETORA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO/GESTOR DE CONTRATO

10.6 A Contratante designará como Fiscal de Contrato o servidor a seguir identificado:

NOME: MANOEL ERICSON DE LIMA

MATRÍCULA: 97186

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO/FISCAL DE CONTRATO

10.7. As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021,



observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.6.1. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

17.1. É eleito o Foro de Carnaíba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Carnaíba, XX de XXXXX de XXXXX.

Responsável legal da CONTRATANTE
Contratante

Responsável legal da CONTRATADA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____

